

PROTOCOLO DE LIBERAÇÃO BUFÊS E UTILIZAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS EM CLUBES ESPORTIVOS E SOCIAIS

30 de novembro de 2020



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETRIZES GERAIS

- Protocolo voltado aos cuidados necessários para a liberação de bufês e a utilização de salão de festas em clubes esportivos e sociais. Desta maneira, as instruções recomendadas neste documento deverão ser seguidas em consonância ao Decreto Municipal;

O descumprimento deste protocolo ocasionará as sanções legais previstas no decreto.



DOS REQUISITOS GERAIS:

- O período de realização das atividades será de no máximo 10 (dez) horas;
- Limitado o funcionamento de segunda-feira à domingo até às 22 (vinte e duas) horas;
- Poderá ser agendado mais de um evento por dia, desde que seja garantida a higienização das instalações e equipamentos para cada evento;
- Não será permitido o funcionamento aos feriados;



DOS REQUISITOS GERAIS:

- Fica estabelecida que a ocupação máxima dos estabelecimentos e locais de eventos passa a ser de 40% (quarenta por cento) da capacidade, observados os protocolos gerais e específicos, as medidas de higiene, o uso obrigatório de máscaras, o controle de acesso e hora marcada, as filas e os espaços com demarcações para manter o distanciamento.



DOS REQUISITOS GERAIS:

- Será obrigatória a utilização de máscara descartável ou tecido por todos os funcionários e clientes, permitida apenas a remoção no consumo de alimentos e bebidas, devendo haver ampla sinalização sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- As exceções ao uso de máscaras devem obedecer à legislação vigente;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DOS REQUISITOS GERAIS:

- Deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% na entrada e saída das atividades (no mínimo);
- Deverá ser feita a higienização frequente, no mínimo a cada 30 (trinta) minutos, de superfícies de toque como máquinas de cartão, telefones e outros;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DOS REQUISITOS GERAIS:

- É obrigatório manter distância mínima entre as mesas de 02 (dois) metros;
- Mesas em área externa deverão manter distanciamento mínimo de 1,10 (um vírgula dez) metros;
- As mesas deverão comportar no máximo até 06 (seis) lugares;
- Servir apenas em prato;
- Não serão permitidas mesas de decoração com alimentos;



DOS REQUISITOS GERAIS:

- Deverão ser mantidas abertas todas as portas e janelas, inclusive de acessos aos sanitários;
- É proibida a utilização de áreas que possuam bancos, redes de descanso, piscina de lazer, quadras esportivas compartilhadas, entre outros espaços compartilhados e de uso coletivo;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DOS REQUISITOS GERAIS:

- Os proprietários de estabelecimentos, os promotores de reuniões corporativas e os realizadores do evento deverão recomendar que portadores de comorbidades, gestantes, lactantes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos não participem do evento;
- O funcionamento de brinquedos fixos, móveis (infláveis ou não) deve seguir as recomendações do protocolo "Brinquedos infantis";



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DOS REQUISITOS GERAIS:

- Fica mantida a proibição da realização de shows, espetáculos ou quaisquer atividades que causem aglomeração;
- A realização de apresentações musicais deve seguir as recomendações do Protocolo “Apresentações musicais”;
- Para a realização das atividades os interessados deverão solicitar licença municipal – com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis – mediante o acesso em sistema próprio da Prefeitura, disponível em: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/aberturaevento/formulario.aspx>.



DOS REQUISITOS GERAIS:

- Deverá, ainda, juntar a lista de participantes da festa ou da reunião corporativa com indicação dos respectivos nomes e números de CPF/MF, para fins de monitoramento epidemiológico;
- Na realização das festas e atividades corporativas os proprietários dos estabelecimentos e os promotores deverão dar visibilidade do alvará e da indicação da capacidade máxima facilitando o acesso aos órgãos de fiscalização.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS